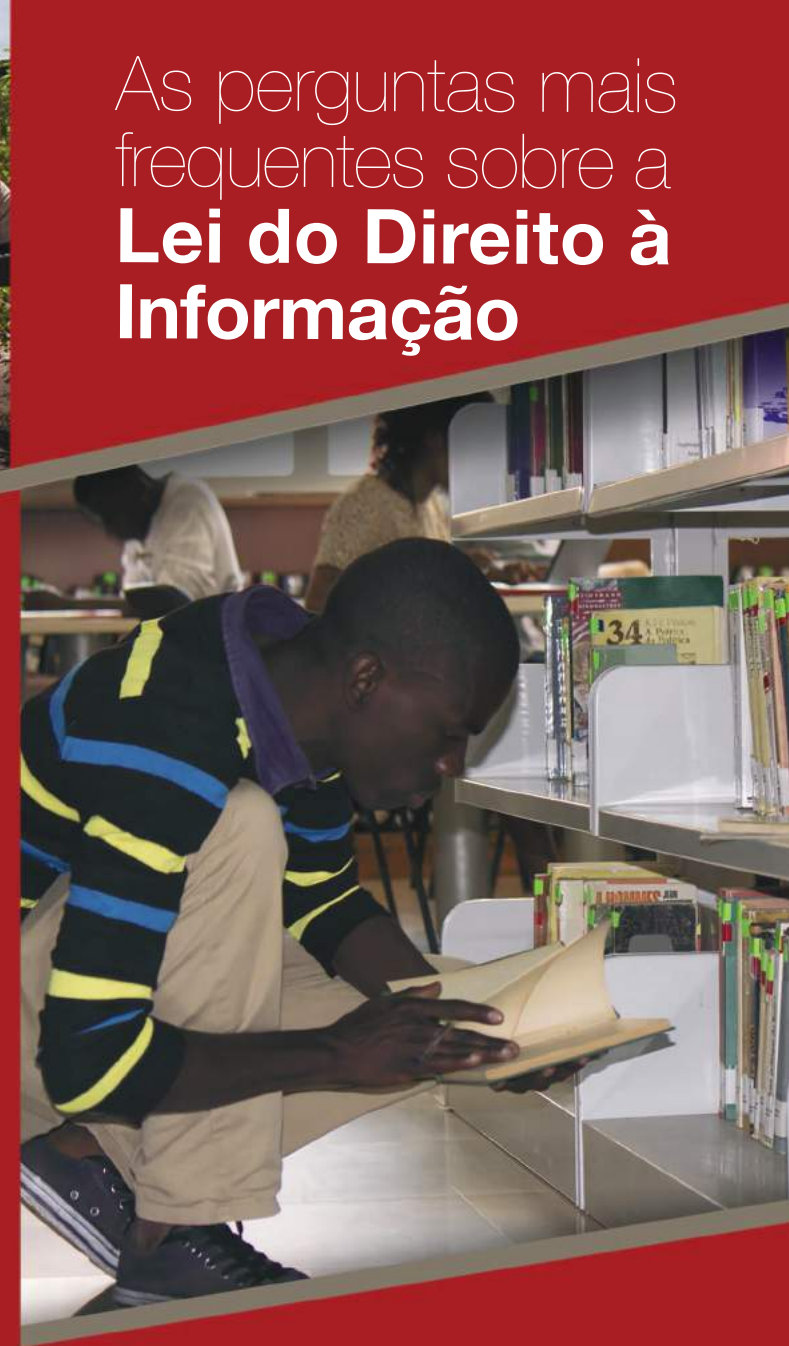


As perguntas mais frequentes sobre a **Lei do Direito à Informação**



7. Qual é o custo da informação?

A disponibilização da informação é gratuita, excepto se implicar a reprodução, a declaração autenticada e a emissão de certidões.

8. Qual é o prazo máximo para a disponibilização de Informação?

As autoridades administrativas competentes são obrigadas a dar informação num prazo máximo de 21 dias.

9. O que fazer quando a administração se recusar a dar informação?

Primeiro, é preciso ter em conta que a recusa à divulgação de informação, à consulta ou à emissão de documentos deve ser fundamentada (artigo 31).

O cidadão pode 1) reclamar ao mesmo dirigente, num prazo de 5 dias; 2) contestar, por recurso hierárquico, no prazo de 90 dias e opor-se judicialmente, nos termos do regime do processo administrativo contencioso (artigos 34, 35 e 36).

10. Como responsabilizar pessoas que se recusam a dar informação?

A Lei não prevê nenhuma forma directa de responsabilização civil, criminal ou administrativa às pessoas que se recusam a dar informação aos cidadãos. No entanto, dependendo da situação, a responsabilização pode ser feita à luz da Lei de Imprensa, do Código Penal e de demais legislação pertinente. Recomenda-se que ao publicar uma reportagem, o jornalista informe se algum acesso à informação foi negada.

Irex Moçambique

Av. Ho Chi Minh 1174 - Maputo - Moçambique
Tel. (+258) 21320090 - Cel. (+258) 823085215
maputo@irex.org . www.irex.org.mz



O Programa Para Fortalecimento da Mídia organizou as perguntas mais frequentes sobre a Lei do Direito à Informação para facilitar a sua interpretação e o seu uso pelos cidadãos.

1. Qual é o objecto da Lei do Direito à Informação?

É o acesso à informação, regula a forma como as pessoas podem exercer o direito à informação. Esta Lei concretiza o princípio constitucional da permanente participação democrática dos cidadãos na vida pública e a garantia de direitos fundamentais (artigo 1).

2. O que é direito à informação?

É a possibilidade que o cidadão tem de solicitar, procurar, consultar, receber e divulgar a informação de interesse público (artigo 13). Esta informação pode ser disponibilizada de forma oral, escrita, por meio de gestos ou de documentos (artigo 18).

3. Quem tem a legitimidade de solicitar informação com base nesta Lei?

Qualquer pessoa ou entidade legal pode solicitar informação, dependendo do tipo de dados que pretenda obter (artigo 14).

4. Que entidades são obrigadas a dar informação por esta Lei?

A Lei aplica-se aos órgãos e instituições do Estado, públicas, privadas e de outra natureza, desde que tenham em seu poder informação de interesse público (artigo 3).



5. Que informação pode ser obtida com base na Lei?

A regra é que a informação deve ser dada a quem dela necessitar. A Lei do Direito à Informação baseia-se nos princípios de máxima divulgação, de transparência, de participação democrática, de obrigatoriedade de publicar, de administração pública aberta, de proibição de exceções ilimitadas e de celeridade na disponibilização da informação (artigos 6 e seguintes).

6. Quais são as restrições e limites no uso de informação?

Toda restrição e limitação deriva da Lei e não de entendimento do pessoal que tenha a posse da informação. Assim, apenas a informação classificada como sendo segredo de Estado, secreta, restrita e confidencial pode ser restringida, condicionada ou limitada quando solicitada pelos cidadãos (artigos 20 e seguintes).

